



REGULAMENTAÇÃO DO ESTÁGIO DOCÊNCIA

1 – INFORMAÇÕES PRELIMINARES:

O Estágio Docência foi normatizado pela Portaria MEC/CAPES nº 76/10, de 14 de abril de 2010, que no seu artigo 18 institui a obrigatoriedade do Estágio de Docência para todos os bolsistas da CAPES/DS:

Art. 18. O estágio de docência é parte integrante da formação do pós-graduando, objetivando a preparação para a docência, e a qualificação do ensino de graduação sendo obrigatório para todos os bolsistas do Programa de Demanda Social, obedecendo aos seguintes critérios:

I - para o programa que possuir os dois níveis, mestrado e doutorado, a obrigatoriedade ficará restrita ao doutorado;

II - para o programa que possuir apenas o nível de mestrado, a obrigatoriedade do estágio docência será transferida para o mestrado;

III - as Instituições que não oferecerem curso de graduação, deverão associar-se a outras Instituições de ensino superior para atender as exigências do estágio de docência;

IV - o estágio de docência poderá ser remunerado a critério da Instituição, vedado à utilização de recursos repassados pela CAPES;

V - a duração mínima do estágio de docência será de um semestre para o mestrado e dois semestres para o doutorado e a duração máxima para o mestrado será de dois semestres e três semestres para o doutorado;

VI - compete à Comissão de Bolsas CAPES/DS registrar e avaliar o estágio de docência para fins de crédito do pós-graduando, bem como a definição quanto à supervisão e o acompanhamento do estágio;

VII - o docente de ensino superior, que comprovar tais atividades, ficará dispensado do estágio de docência;

VIII - as atividades do estágio de docência deverão ser compatíveis com a área de pesquisa do programa de pós-graduação realizado pelo pós-graduando.

IX - havendo específica articulação entre os sistemas de ensino pactuada pelas autoridades competentes e observadas as demais condições estabelecidas neste artigo, admitir-se-á a realização do estágio docente na rede pública de ensino médio;

X - a carga horária máxima do estágio docência será de 4 horas semanais.

2 – OBRIGATORIEDADE E PRAZO:

- 2.1. O Estágio Docência será obrigatório para todos os acadêmicos bolsistas, contemplados pelo Programa de Demanda Social da CAPES, conforme diretriz estabelecida por essa agência de fomento, e acadêmicos bolsistas da FAPEMIG.
- 2.2. Deverá ser realização em Instituição de Ensino Superior.
- 2.3. O tempo mínimo previsto para o Estágio Docência é de um (1) semestre, ou 30 horas.
- 2.4. O estágio poderá ser cumprido no 3º ou 4º semestre.
- 2.5. Ficam isentos da obrigatoriedade do estágio docente os acadêmicos que comprovarem experiência como docente de educação superior pelo menos dentro do tempo mínimo exigido pela Capes.
- 2.6. A solicitação de isenção da obrigatoriedade do estágio deve ser protocolada na secretaria do PPGeo.

3 - PLANO DE ESTÁGIO DOCÊNCIA:

- 3.1. O professor orientador do acadêmico, juntamente com o professor da disciplina da graduação na qual o Estágio Docência será oferecido, deverá elaborar e submeter à Comissão de Pós-Graduação um plano de Estágio Docência descrevendo sucintamente sobre os seguintes itens:
 - a) Nome da Disciplina;
 - b) Carga horária semanal, com um máximo de 4 (quatro) horas;
 - c) Objetivos;
 - d) Justificativa;
 - e) Atividades e cronograma;
 - f) Referências bibliográficas;
- 3.2. O plano de Estágio Docência deverá ser assinado pelo acadêmico, professor da disciplina e professor Orientador (que poderá, ou não, ser o mesmo da disciplina).
- 3.3. A matrícula do acadêmico em Estágio Docência acontecerá mediante entrega do referido plano na Secretaria da PPGeo, após aprovação da Comissão de Pós-Graduação.

4. ATIVIDADES:

- 4.1. As atividades acadêmicas que poderão ser desenvolvidas no Estágio Docência são:
 - 4.2.1. Elaborar plano de curso e/ou de aula
 - 4.2.2. Preparar aulas teóricas e/ou práticas
 - 4.2.3. Ministrando aulas teóricas e/ou práticas, dentro do um mínimo previsto no item 2.3
 - 4.2.4. Corrigir exercícios e/ou provas
 - 4.2.5. Fazer acompanhamento das avaliações de aprendizagem
 - 4.2.6. Outras atividades docentes em comum acordo entre o supervisor, orientador e acadêmico.
- 4.3. O professor da disciplina deverá fazer um acompanhamento de todas as atividades desenvolvidas pelo acadêmico, com a obrigatoriedade de sua presença em sala de aula e em laboratório ou campo de no mínimo 50% da carga horária quando o acadêmico estiver ministrando aulas teóricas e práticas.
- 4.4. A solicitação de matrícula para o orientando é de responsabilidade do orientador, a qual deverá ser acompanhada de um plano detalhado de trabalho para o aluno de Pós-Graduação, elaborado em conjunto com o professor responsável pela disciplina.
- 3.5. O aluno em Estágio docência não poderá, em nenhum caso, assumir a totalidade das atividades de ensino que integralizam a disciplina em que atuar.

3 – RELATÓRIO:

No prazo máximo de 15 dias após a conclusão do exercício da atividade de Estágio Docência, o acadêmico elaborará um relatório a ser enviado pelo seu orientador à Comissão de Pós-Graduação, para apreciação e cujo resultado constará em seu Histórico Escolar como Aprovado ou Reprovado.

Montes Claros, 11 de maio de 2015

Prof^a. Anete Marília Pereira
Coordenadora do PPGeo